



RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS

Dispõe sobre os documentos e demais informações para emissão do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento na Assistência Social no município de Santa Maria – RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme orientação da Assembleia Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024, registrado na ata nº 222/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a relação de documentos bem como modelos para a análise da Comissão de Cadastro, Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos com vistas a emissão do Pleno e Regular Funcionamento na Política da Assistência Social no município de Santa Maria, RS.

§ 1º- As organizações sociais devem requerer mediante ofício e demais documentos conforme relação abaixo, no período de 02 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, no horário das 8h ao meio dia e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, junto a Casa dos Conselhos, na Rua dos Andradas nº 1465 – Centro, Santa Maria.

01-Ofício requerendo análise da Comissão de Cadastro, Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos (anexo I);

02-Ata atualizada de posse da Diretoria vigente;

03-Relatório de Atividades do ano de 2024, com observância de comprovar a execução dos objetivos e metas, cfe Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023.

04-Plano de Ação do ano de 2025 (anexo II);

05-Cópia atualizada do CNPJ;

06-Cópia do Estatuto vigente;

07-Relação de equipe multiprofissional, com respectivos nomes, funções e



carga horária (anexo III);

08-Listagem de usuários do ultimo semestre, com todas as informações preenchidas (anexo IV).

Art. 2º- Todos os documentos acima citados deverão ser entregues fisicamente na sede do CMAS, estes serão conferidos no ato da entrega e caso estiver algum documento faltando o envelope não será recebido, este retornará para a organização apresentar novamente.

Art. 3º - A Comissão de Cadastro, Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos receberá a documentação para análise e emitirá o primeiro parecer via correio eletrônico, a organização social terá o prazo de 15 dias úteis para devolver as adequações e o processo seguirá para análise.

§ 2º- A Comissão de Cadastro, Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento de Projetos não irá analisar solicitações e adequações fora do prazo estipulado para não haver prejuízo nas demais análises.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 03 de fevereiro de 2025.

Andréia Silva
Presidente do CMAS